

LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2.025

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder a abertura de crédito adicional suplementar
por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e
dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2025 no valor de **R\$.721.372,20 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação E/Ou Rec. Bloquetes Em Ruas E Avenida	

ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	721.372,20
Fonte de Recurso: 1.701.0000.000	
Total	721.372,20

Total da Suplementação.....R\$ 721.372,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 04 dias do mês de junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis